



CERTIFICADO Nº 2428 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LUCIO MAURO PEREIRA COELHO
CNPJ/CPF : 07.577.326/0001-25

Empreendimento : LUCIO MAURO PEREIRA COELHO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Comunidade CARRANCAS número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36275-000 Senhora dos Remédios - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Senhora dos Remédios (LAT) -21.0207, (LONG) -43.6042

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2428/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção nominal	2.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 25/04/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 25/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 25/04/2024 17:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2428 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante nº 315989/2022.





CERTIFICADO Nº 2428 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva – LAC1 de Lúcio Mauro Pereira Coelho

Item 01: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo*: Durante a vigência da licença.

Item 02: Apresentar cópia do certificado de regularização ambiental dos receptores dos resíduos gerados no empreendimento Lucio Mauro Pereira Coelho. Prazo*: Anualmente.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LAC1 de Lúcio Mauro Pereira Coelho.

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO (tonelada/semestre)	TRANSPORTADOR OBS	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE
--------------------------------	----------------------	------------------	--------------------------------

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Razão social	Endereço completo	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)
Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	
			Quantidade Armazenada		
			Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 - Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

• O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

• As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

• As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos



CERTIFICADO Nº 2428 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.